

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2014

No dia 29 do mês de Agosto do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). DIRCEU MARTINS COMIRAN, inscrito no CPF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2014, Processo Licitatório nº. 97/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3629	AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME	2, 6, 11, 14, 20, 21, 22, 24, 31, 33, 36, 38, 41, 42, 43, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 90, 91, 92, 111, 112, 113, 118, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 139, 147, 148, 156, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 169, 173, 180, 181, 195, 200, 203, 204, 206, 212
3770	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP	1, 9, 10, 12, 15, 16, 25, 26, 27, 35, 46, 48, 49, 52, 58, 61, 67, 82, 83, 86, 102, 103, 107, 109, 110, 114, 115, 117, 119, 134, 136, 142, 143, 144, 145, 146, 152, 153, 170, 177, 190, 211, 213, 215
3771	ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA -ME	4, 7, 8, 13, 19, 28, 30, 34, 37, 40, 44, 45, 59, 87, 88, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 108, 116, 123, 137, 138, 140, 141, 172, 174, 191, 192, 207, 208, 209, 210, 214
2838	GILBERTO MORALES INFORMATICA	3, 5, 17, 18, 23, 29, 32, 39, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 63, 66, 68, 78, 81, 84, 89, 93, 94, 95, 121, 122, 149, 150, 151, 154, 155, 157, 158, 159, 163, 166, 171, 175, 176, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 205

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 13/2010 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME	16.793.330/0001-11	THIAGO RODRIGUES IBIAPINO	017.829.981-28
CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP	01.046.464/0001-00	ELIANA DE FATIMA TORRES LADEIA	378.811.671-49
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA -ME	12.248.430/0001-06	MARCIO GREIKE DA SILVA	690.878.301-49
GILBERTO MORALES INFORMATICA	06.906.289/0001-99	GILBERTO MORALES	822.825.791-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2838 - GILBERTO MORALES INFORMATICA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGENDA TELEFONICA	UN	TILIBRA	71,000	15,0000	1.065,00
5	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 03 CX COM 144 UNIDADES	CX	KIT	172,000	8,8500	1.522,20
17	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 38X51MM C/ 100FL	UN	JOCAR	477,000	1,0500	500,85
18	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 76X76MM C/ 100FL	UN	JOCAR	884,000	1,8700	1.653,08

Fornecedor: 2838 - GILBERTO MORALES INFORMATICA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	BORRACHA BRANCA PEQUENA C/40UN	CX	LEO	171,000	7,5200	1.285,92
29	CADERNO BROXURA 96 FLS CAPA DURA	UN	ROMITEC	1.218,000	3,2300	3.934,14
32	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UN	ROMITEC	1.530,000	3,7000	5.661,00
39	CANETA CORRETIVA 7ML	UN	JOCAR	227,000	2,8300	642,41
47	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO	UN	PLAST	4.562,000	0,3300	1.505,46
50	CAVALETE	UN	SOUZA	25,000	37,5700	939,25
51	CD-R C/ 50 UNID	PT	MULTILASER	65,000	36,9000	2.398,50
53	CLIPS N 01 - 500GR	CX	JOCAR	204,000	12,3200	2.513,28
54	CLIPS N 02 - 500GR	CX	JOCAR	216,000	12,3000	2.656,80
55	CLIPS N 03 - 500GR	CX	JOCAR	201,000	12,3000	2.472,30
56	CLIPS N 04 - 500GR	CX	JOCAR	208,000	12,3000	2.558,40
57	CLIPS N 05 CX C/ 100UN	CX	JOCAR	193,000	2,0400	393,72
60	COLA BRANCA GRANDE - LITRO	LT	LEO	456,000	11,0700	5.047,92
63	COLA EM BASTÃO 10G C/ 12 UNID	CX	LEO	220,000	7,7200	1.698,40
66	COMPASSO	UN	JOCAR	503,000	3,7900	1.906,37
68	DVD-R 4.7GB C/ 50 UNID	PT	MAXPRINT	56,000	42,8900	2.401,84
78	ESTILETE GRANDE	UN	JOCAR	409,000	3,0400	1.243,36
81	ESTOJO	UN	KIT	675,000	4,2900	2.895,75
84	EVA ESTAMPADO 2MM 45X60	UN	KREATEVA	12.046,000	2,6500	31.921,90
89	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	JOCAR	290,000	0,9400	272,60
93	FICHÁRIO DE ACRILICO P/ MESA 5"X8"	UN	ACRIMET	76,000	65,0000	4.940,00
94	FICHÁRIO DE ACRILICO P/ MESA 6"X9"	UN	ACRIMET	74,000	98,9000	7.318,60
95	FICHÁRIO DE ACRILICO P/MESA 4"X6"	UN	ACRIMET	74,000	47,0000	3.478,00
121	GRAMPEADOR 26/6 - 25FL	UN	JOCAR	102,000	17,6400	1.799,28
122	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UN	GRAMPILINE	82,000	42,0700	3.449,74
149	MASSA DE MODELAR 180G C/ 12 UNID	CX	LEO	296,000	2,6100	772,56
150	MASSA DE MODELAR SOFT, BASE DE AMIDO 500 G	UN	ACRILEX	350,000	9,1200	3.192,00
151	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	UN	LEO	5.301,000	0,5400	2.862,54
154	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS	UN	LEO	9.720,000	0,7100	6.901,20
155	PAPEL MICRONDULADO CORES DIVERSAS	UN	LEO	6.655,000	1,9600	13.043,80
157	PAPEL CARTÃO 50X70 CM 240G - CORES VARIADAS	UN	LEO	9.700,000	0,8600	8.342,00
158	PAPEL CASCA DE OVO, CORES VARIADAS, C/50UN	CX	PLAST	1.018,000	12,5900	12.816,62
159	PAPEL CELOFANE	UN	LEO	3.010,000	0,7400	2.227,40
163	PAPEL DE PRESENTE CORES DIVERSAS	UN	DAC	10.410,000	0,5200	5.413,20
166	PAPEL KRAFT (BOBINA) 40x15M	RL	VMP	61,000	44,0000	2.684,00
171	PAPEL TECIDO FINO LINHO, CORES VARIADAS, 50UN	CX	TILIBRA	1.029,000	16,3000	16.772,70
175	PERCEVEJO C/ 100 UNID	CX	JOCAR	199,000	1,3800	274,62
176	PERFURADOR 02 FUROS - 40 FLS	UN	JOCAR	75,000	33,4000	2.505,00
178	PINCEL REDONDO N.º 10	UN	LEO	1.189,000	0,8000	951,20
179	PINCEL - CHATO N.º 10	UN	LEO	1.175,000	0,8900	1.045,75
182	PISTOLA - COLA QUENTE - PEQUENA	UN	JOCAR	222,000	15,0400	3.338,88
183	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN	JOCAR	242,000	17,6000	4.259,20
184	PORTA LÁPIS/CLIPS/CARTÃO ACRÍLICO	UN	PLASTIC	65,000	7,9300	515,45
185	PRANCHETA DE ACRÍLICO	UN	PLASTIC	376,000	10,4900	3.944,24
186	PRENDEDOR DE PAPEL- 25MM C/ 12 UNID	CX	JOCAR	218,000	2,7200	592,96
187	PRENDEDOR DE PAPEL -32MM C/ 12 UNID	CX	JOCAR	209,000	3,1300	654,17
188	PRENDEDOR DE PAPEL-41MM C/ 12 UNID	CX	JOCAR	200,000	4,8200	964,00
189	PRENDEDOR DE PAPEL-51MM C/ 12 UNID	CX	JOCAR	190,000	6,9100	1.312,90
193	REGUA 30cm - RESISTENTE	UN	DELO	1.263,000	0,9400	1.187,22
194	REGUA DE ALUMINIO 30CM	UN	LEO	739,000	2,0900	1.544,51
196	RISQUE RABISQUE A3	UN	PLAST	200,000	11,6900	2.338,00
197	SACOLA PARA PRESENTE	UN	DAC	6.225,000	0,6300	3.921,75
198	SAQUINHO P/ PRESENTE G-50X60	UN	DAC	5.910,000	1,8400	10.874,40
199	SAQUINHO P/ PRESENTE M-30X40	UN	DAC	5.930,000	0,4400	2.609,20
201	SUPORTE P/FITA ADESIVA DE 12MMX30M	UN	JOCAR	71,000	7,9300	563,03
202	SUPORTE PARA CARIMBO	UN	PLASTIC	29,000	9,2900	269,41
205	TESOURA ESCOLAR	UN	JOCAR	1.431,000	0,8000	1.144,80

Handwritten signature and initials on the right side of the page.

Fornecedor: 3629 - AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGENDA PERMANENTE	UN	MASTERPRIN	180,000	11,5000	2.070,00
6	ALFINETE SEM CABEÇA CX C/ 50G	CX	IARA	201,000	2,3000	462,30
11	APONTADOR PLASTICO DE LAPIS	UN	FABER CAST	2.097,000	1,2500	2.621,25
14	BALÃO VÁRIAS CORES C/ 50 UNIDADES	PCT	IDEATEX	1.076,000	4,0500	4.357,80
20	BOLA DE ISOPOR G-150MM	UN	ISOESTE	1.146,000	3,9500	4.526,70
21	BOLA DE ISOPOR M-75MM	UN	ISOESTE	1.122,000	0,6100	684,42
22	BOLA DE ISOPOR P-50MM	UN	ISOESTE	1.110,000	0,3200	355,20
24	BORRACHA PONTEIRA P/ LAPIS C/50UN	PT	MERCUR	164,000	22,9000	3.755,60
31	CADERNO DE CALIGRAFIA 40FLS	UN	FORONI	1.100,000	0,9200	1.012,00
33	CADERNO DE DESENHO PEQUENO	UN	FORONI	2.002,000	0,8600	1.721,72
36	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UN	WALEU	52,000	34,2600	1.781,52
38	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS	UN	PROCALC	101,000	15,0000	1.515,00
41	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - CX C/ 50 UNIDADES	CX	BIC	166,000	36,0000	5.976,00
42	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - CX C/ 50 UNIDADES	CX	BIC	140,000	36,0000	5.040,00
43	CANETA P/CD/DVD 2.0MM C/ 12 UNID	CX	PILOT	190,000	35,0000	6.650,00
64	COLA GLITER 35G C/ 06 UNID	CX	LEO E LEO	324,000	1,5800	511,92
65	COLA PARA ISOPOR 40 G C/ 12 UNID	CX	KOSES	229,000	15,9700	3.657,13
69	ELASTICO PARA DINHEIRO 500G	PCT	RED BOR	61,000	11,2700	687,47
70	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 07MM C/ 50 UNID	PCT	MARES	58,000	3,6000	208,80
71	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 09MM C/ 50 UNID	PCT	MARES	74,000	3,6000	266,40
72	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 14MM C/ 50 UNID	PCT	MARES	40,000	6,3000	252,00
73	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 20MM C/ 50 UNID	PCT	MARES	34,000	10,8000	367,20
74	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 29MM C/ 16 UNID	PCT	MARES	24,000	7,7800	186,72
75	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 33MM C/ 12 UNID	PCT	MARES	29,000	7,9900	231,71
76	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 50MM C/ 06 UNID	PCT	MARES	29,000	8,8600	256,94
77	ESTÊNCEL HECTOGRAFICO C/ 100 UNID	CX	HELIOS	78,000	48,0000	3.744,00
79	ESTILETE MEDIO	UN	MASTERPRIN	405,000	0,9700	392,85
80	ESTILETE PEQUENO	UN	MASTERPRIN	339,000	0,5900	200,01
90	FICHA PAUTADA 4X6-100 UNIDADE	PCT	TILIBRA	82,000	5,0300	412,46
91	FICHA PAUTADA 5X8 - 100 UNIDADES	PCT	TILIBRA	83,000	9,3800	778,54
92	FICHA PAUTADA 6X9 - 100 UNIDADES	PCT	TILIBRA	82,000	13,2900	1.089,78
111	FOLHA DE ISOPOR 2,5 CM	UN	ISOESTE	612,000	4,8600	2.974,32
112	FOLHA DE ISOPOR 3 CM	UN	ISOESTE	622,000	6,0800	3.781,76
113	FOLHA DE ISOPOR 5 CM	UN	ISOESTE	605,000	9,7200	5.880,60
118	GLITER COLORIDO DIVERSOS 03G C/ 06 UNID	CX	APLICOLOR	710,000	2,3400	1.661,40
120	GRAMPEADOR 26/6 - 100FL	UN	JOCAR	80,000	48,1500	3.852,00
124	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA C/ 5000 UNID	CX	IARA	97,000	12,8500	1.246,45
125	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 106/8 C/ 5000 UNID	CX	IARA	109,000	12,5000	1.362,50
126	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 C/ 5000 UNID	CX	IARA	133,000	11,7800	1.566,74
127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 COM 5000 UNIDADES	CX	IARA	20,000	13,4400	268,80
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº. 106/6 C/ 5000 UNID	CX	IARA	82,000	12,5000	1.025,00
129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/06 C/ 5000 UNID	CX	IARA	286,000	5,2000	1.487,20
130	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM C/ 50 UNID	CX	IARA	162,000	9,3000	1.506,60
131	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM C/ 50 UNID	PCT	IARA	126,000	7,3800	929,88
132	INDICE PARA FICHÁRIO DE MESA 4"X6" C/ 100 UNID	PCT	ACRIMET	64,000	6,9300	443,52
133	INDICE PARA FICHÁRIO DE MESA 5"X8" C/ 100 UNID	PCT	ACRIMET	64,000	9,8900	632,96
135	LAMINA PARA ESTILETE 18MM C/10 UNID	CX	MASTERPRIN	100,000	2,1800	218,00
139	LÁPIS PRETO C/72UN	CX	BIC	122,000	39,9000	4.867,80
147	MARCADOR DE TEXTO- CX C/ 12 UN. - CORES VARIADAS	UN	BIC	159,000	19,9000	3.164,10
148	MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS C/ 12 UNID	CX	FABER CAST	125,000	30,0000	3.750,00
156	PAPEL CARBONO COM 12 FOLHAS	ENV	HELIOS	201,000	2,8800	578,88
160	PAPEL CONTACT C/ ESTAMPA DIVERSAS - ROLO C/50M	RL	VMP	114,000	248,0000	28.272,00
161	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 50 MTS	RL	VMP	132,000	90,5000	11.946,00
162	PAPEL CONTÍNUO - 01 VIA	UN	MAXPRINT	60,000	89,9500	5.397,00
164	PAPEL DE SEDA FOLHA CORES DIVERSAS	UN	VMP	10.770,000	0,1200	1.292,40
165	PAPEL DOBRADURA - FOLHA CORES DIVERSAS	UN	VMP	8.800,000	0,2100	1.848,00
167	PAPEL LAMINADO	UN	VMP	5.040,000	0,7500	3.780,00
168	PAPEL MANTEIGA	UN	VMP	1.760,000	0,4500	792,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Fornecedor: 3629 - AÇAO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
169	PAPEL P/ FOTO A4 150G BRILHANTE P/ 50 FLS	PCT	MULTILASER	423,000	24,0000	10.152,00
173	PEN DRIVE 16GB	UN	SANDISK	192,000	35,0000	6.720,00
180	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS C/ 12 UNID	CX	FABER CAST	981,000	2,5200	2.472,12
181	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CORES VARIADAS C/ 12 UNIDADES	CX	FABER CAST	151,000	60,0000	9.060,00
195	REGUA TAM 50CM	UN	WALEU	554,000	2,0300	1.124,62
200	SAQUINHO P/ PRESENTE P-20X29	UN	PACPEL	5.940,000	0,2700	1.603,80
203	TESOURA MULTIUSO 21CM CABO EMBORRACHADO	UN	TRAMONTIN/	278,000	12,6000	3.502,80
204	TESOURA DE PICOTE - TAMANHO G	UN	MASTERPRIN/	66,000	32,1500	2.121,90
206	TINTA GUACHE 15ML C/ 06 UNID	CX	KOALA	1.805,000	1,9000	3.429,50
212	TNT 45G/M² - CORES VARIADAS, 1,40M LARGURA	M	FITESA	22.860,000	1,2100	27.660,60

Fornecedor: 3770 - CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVOS PARA DECOPAGEM	UN	BRITANIA	171,000	5,8000	991,80
9	APAGADOR DE LOSA COM CAIXINHA.	UN	STALO	436,000	3,3000	1.438,80
10	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UN	JAPAN	235,000	4,3000	1.010,50
12	APONTADOR DE METAL P/ LÁPIS CX C/ 20 UNID	CX	JOCAR	198,000	13,8000	2.732,40
15	BARBANTE COLORIDO 4/6 - 570M	RL	ROMA	367,000	16,0000	5.872,00
16	BLOCO FLIP-CHART 64X88CM	UN	SUMARE	144,000	29,8000	4.291,20
25	CADERNETA 1/8	UN	FORONI	181,000	1,2500	226,25
26	CADERNO COM 96 FOLHAS	UN	JANDAIA	1.120,000	2,9900	3.348,80
27	CADERNO 8 MATÉRIAS	UN	JANDAIA	315,000	5,5000	1.732,50
35	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10X1	UN	FORONI	330,000	8,7500	2.887,50
46	CANETINHA C/ 12 CORES	CJ	JANDAINHA	1.603,000	2,3800	3.815,14
48	CARTOLINA BRANCA EMBALAGEM C/100UN	PCT	VMP	169,000	40,0000	6.760,00
49	CARTOLINA COLORIDA EMBALAGEM C/100UN	PCT	VMP	166,000	40,0000	6.640,00
52	CD-RW C/ 50 UNID	PT	MAXPRINT	43,000	84,9000	3.650,70
58	COLA BASTÃO 36GR	UN	OFFICE	373,000	43,0000	16.039,00
61	COLA CASCOLA 400 G	UN	LEO E LEO	20,000	10,9000	218,00
67	CORRETIVO C/ 12 UNID	CX	BRANQUINH/	134,000	22,8000	3.055,20
82	ETIQUETA AUTOADESIVAS A4, 25,4X101,6MM, Nº20 C/ 100FL	CX	MAXPRINT	70,000	44,0000	3.080,00
83	ETIQUETA PARA PREÇO C/ 05 UNID	PCT	DELFIX	10,000	22,0000	220,00
86	EVA LISO 2MM 45X60	UN	KREATEVA	12.010,000	2,9000	34.829,00
102	FITA DE CETIM DECORATIVA COLORIDA 07MMX100MT	RL	MERITA	469,000	15,7800	7.400,82
103	FITA DECORATIVA EM TECIDO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,0 X 3 M NAS CORES VERMELHA, VERDE, AZUL, DOURADA E PRATA.	UN	MERITA	648,000	3,9000	2.527,20
107	FITA MÉTRICA	UN	MERITA	197,000	2,2000	433,40
109	FITA PARA PRESENTE 18MMX50M	UN	VMP	416,000	1,9000	790,40
110	FITILHO - CORES DIVERSAS C/ 50M	RL	VMP	422,000	1,9700	831,34
114	GIZ ANTIALÉRGICO COR C/40CX C/64UN	CX	DELTA	82,000	76,8000	6.297,60
115	GIZ ANTIALÉRGICO BRANCO C/40CX C/64UN	CX	DELTA	153,000	53,9000	8.246,70
117	GIZÃO DE CERA GROSSO PARA BEBE 12 CORES	CX	KOALA	120,000	2,9100	349,20
119	GLITER PÓ COLORIDO 500GR	UN	VMP	226,000	22,9000	5.175,40
134	INDICE PARA FICHÁRIO DE MESA 6"X9"C/ 100 UNID	UN	WALEU	65,000	11,2000	728,00
136	LANTEJOULAS C/ 50G	PCT	VMP	780,000	1,9500	1.521,00
142	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	TAMOIO	155,000	9,9900	1.548,45
143	LIVRO ATA 50 FLS	UN	TAMOIO	141,000	5,8400	823,44
144	LIVRO ATA COM 200 FLS	UN	TAMOIO	107,000	16,8800	1.806,16
145	LIVRO PONTO	UN	TAMOIO	116,000	8,5000	986,00
146	LIVRO PROTOCOLO	UN	TAMOIO	133,000	4,7600	633,08
152	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA C/10 FOLHAS	PCT	JANDAIA	936,000	2,0000	1.872,00
153	PAPEL COLORSET 50X96 CM	UN	VMP	8.210,000	0,7100	5.829,10
170	PAPEL PARDO BOBINA DE 80M	RL	JANDAIA	74,000	52,9000	3.914,60
177	PERFURADOR 02 FUROX - 60FLS	UN	CIS	72,000	59,9000	4.312,80
190	QUADRO BRANCO 0,90X1,20 C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	STALO	36,000	70,0000	2.520,00
211	TINTA SPRAY - COLORIDA	UN	ACRILEX	320,000	18,0000	5.760,00
213	TRANSFERIDOR	UN	WALEU	400,000	1,0000	400,00

Fornecedor: 3770 - CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
215	VISOR PARA PASTA SUSPENSA C/ 50 UNID	CX	POLYCART	72,000	6,5000	468,00

Fornecedor: 3771 - ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDO C/ 50 UNID	CX	BRW	223,000	1,9000	423,70
7	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 MEDIA	UN	JAPAN	114,000	5,6000	638,40
8	ALMOFADAS PARA CARIMBOS	UN	JAPAN	110,000	2,9600	325,60
13	ARGILA EM BARRA	KG	F&F	640,000	3,1900	2.041,60
19	BOBINA PARA FAX	UN	ALOFORMS	190,000	4,6400	881,60
28	CADERNO BROXURA 48 FOLHAS CAPA DURA	UN	FORONI	4.943,000	2,1500	10.627,45
30	CADERNO DE 12 MATERIAS	UN	FORONI	193,000	11,9400	2.304,42
34	CADERNO EXECUTIVO	UN	FORONI	11,000	14,0000	154,00
37	CALCULADORA 12 DIGITOS	UN	PROCALC	176,000	30,0000	5.280,00
40	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - 50 UNIDADES	CX	COMPACTOF	149,000	48,0000	7.152,00
44	CANETA PARA RETROPROJETOR CORES VARIADAS C/ 12 UNID	CX	PILOT	125,000	35,0000	4.375,00
45	CANETA PONTA FINA 07 - AZUL - CX C/ 50 UNIDADES	CX	COMPACTOF	116,000	48,0000	5.568,00
59	COLA BRANCA 90GR C/ 12 UNID	CX	ACRILEX	205,000	35,0000	7.175,00
87	EVA LISO 5MM 45X60	UN	DUB FLEX	11.880,000	4,2000	49.896,00
88	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA	UN	MASTERPRIM	159,000	3,7500	596,25
96	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M C/ 06 RL	PCT	ADELBRAS	307,000	27,0000	8.289,00
97	FITA ADESIVA ESTREITA	UN	ADELBRAS	657,000	0,9600	630,72
98	FITA ADESIVA MARROM 48MMX50M C/ 05RL	PCT	ADELBRAS	185,000	14,0000	2.590,00
99	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M C/ 04RL	PCT	3M	635,000	13,9800	8.877,30
100	FITA CREPE 18MMX50M C/ 06RL	PCT	ADELBRAS	304,000	18,3200	5.569,28
101	FITA CREPE 48MMX50M C/ 02RL	UN	ADELBRAS	437,000	16,5000	7.210,50
104	FITA DUREX COLORIDA 12MMX10M	UN	ADELBRAS	620,000	0,4400	272,80
105	FITA DUREX TRANSPARENTE - GRANDE, 12MMX30M	UN	ADELBRAS	165,000	0,9400	155,10
106	FITA DUREX TRANSPARENTE - PEQUENA	UN	ADELBRAS	77,000	0,7800	60,06
108	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAIS LX -300	UN	MASTERPRIM	3,000	5,8000	17,40
116	GIZ DE CERA 12 CORES	CX	ACRILEX	1.679,000	1,7600	2.955,04
123	GRAMPEADOR MINI	UN	HELIOS	147,000	4,4000	646,80
137	LAPIS BORRACHA - 12 UNIDADES	CX	FABER	137,000	23,5000	3.219,50
138	LÁPIS DE COR - 12 CORES GRANDE	CX	FABER	2.693,000	9,4800	25.529,64
140	LAPIS PRETO CX C/144 UN	CX	FABER	179,000	75,0000	13.425,00
141	LASTEC CONE C/ 1000 METROS	UN	SANOTI	770,000	41,2000	31.724,00
172	PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS, C/ 50UN	CX	TILIBRA	273,000	17,5400	4.788,42
174	PEN DRIVE 8GB	UN	SAM DISK	194,000	20,9000	4.054,60
191	REFIL COLA QUENTE FINA 1KG	PCT	RENDICOLA	220,000	23,5500	5.181,00
192	REFIL COLA QUENTE GROSSO 1KG	PCT	RENDICOLA	236,000	23,5500	5.557,80
207	TINTA P/ TECIDO 37ML	UN	ACRILEX	800,000	2,5000	2.000,00
208	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR AZUL.	UN	JAPAN	41,000	22,9000	938,90
209	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETA.	UN	JAPAN	40,000	22,9000	916,00
210	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR VERMELHA	UN	JAPAN	1,000	22,9000	22,90
214	UMIDECEDOR DE DEDOS 12G C/ 03 UNID	CX	WALLEU	109,000	6,0400	658,36

[Handwritten signatures and marks]

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

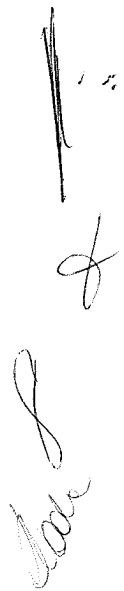
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
- 9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
- 9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 29 de Agosto de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
PREFEITO

Empresas Participantes:

AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA -ME

GILBERTO MORALES INFORMATICA

CNPJ: 16.793.330/0001-11

CNPJ: 01.046.464/0001-00

CNPJ: 12.248.430/0001-06

CNPJ: 06.906.289/0001-99

